



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

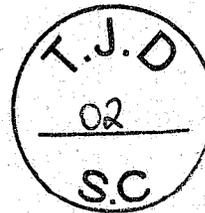
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol Sério e Competente

Jogo nº: 5

067/16



EXMO SR.
DR. AUDITOR PRESIDENTE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
NESTA

Senhor Presidente,

O Departamento de Competições da Federação Catarinense de Futebol, na forma do Artigo 76, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, encaminhar os documentos do jogo 5 - METROPOLITANO x CAMBORIU válido pelo CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SERIE A - NÃO PROFISSIONAL , realizado na data 23/04/2016 às 13:30 , tendo em vista que ocorreram infrações disciplinares.

Ocorrência(s):

Ambos os clubes descumpriram o Artigo 21 do Regulamento Geral das Competições.

TODOS os atletas do C.A. Metropolitano não possuíam registro junto a FCF/CBF na data da partida.

Tribunal de Justiça Desportiva
Baln. Camboriú, 29/04/16

15:30

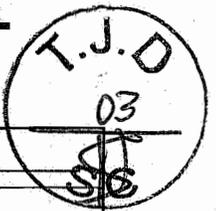
Fábio Nogueira
Gerente do Departamento de Competições



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

COMUNICAÇÕES GERAIS

(HORÁRIOS, SUBSTITUIÇÕES E PENALIDADES)



1 Equipe A C. A. METROPOLITANA (mandante) X Equipe B RAMBOUÍ F. CLUBE

2 Competição Série A Série B Série C

3 Partida realizada em BLUMENAU-SC. (cidade/UF) | 23/04/2016 (data) | 13:30hs (horário)

4 Estádio GUILHERME JENSEN

5 Resultado final (04) X (00) Em favor de C. A. METROPOLITANA

Obs.: Informe o resultado da disputa por penais: (—) X (—) Em favor de: — 1 —

HORÁRIOS							
1º Tempo				2º Tempo			
Entrada da Equipe A:	<u>13:23</u>	Atraso:	<u>-1'</u>	Retorno da Equipe A:	<u>14:20</u>	Atraso:	<u>-1'</u>
Entrada da Equipe B:	<u>13:24</u>	Atraso:	<u>-1'</u>	Retorno da Equipe B:	<u>14:21</u>	Atraso:	<u>-1'</u>
Início 1º Tempo:	<u>13:30</u>	Atraso:	<u>-1'</u>	Início do 2º Tempo:	<u>14:22</u>	Atraso:	<u>-1'</u>
Acréscimo do 1º Tempo:	<u>0:02</u>			Acréscimo do 2º Tempo:	<u>— 1 —</u>		
Término do 1º Tempo:	<u>14:07</u>			Término do 2º Tempo:	<u>14:57</u>		
Motivos de atraso no início e/ou reinício, e de acréscimos: <u>NÃO HOUVE ATRASO.</u>							

SUBSTITUIÇÕES (ORDEM CRONOLÓGICA)							
Equipe A				Equipe B			
Sai o N°	Entra o N°	Minutos	1T / 2T	Sai o N°	Entra o N°	Minutos	1T / 2T
<u>9</u>	<u>19</u>	<u>12'</u>	<u>2º</u>	<u>9</u>	<u>17</u>	<u>-1'</u>	<u>INTU.</u>
<u>11</u>	<u>16</u>	<u>12'</u>	<u>2º</u>	<u>6</u>	<u>16</u>	<u>08'</u>	<u>2º</u>
<u>6</u>	<u>15</u>	<u>22'</u>	<u>2º</u>	<u>2</u>	<u>13</u>	<u>14'</u>	<u>2º</u>
<u>8</u>	<u>18</u>	<u>24'</u>	<u>2º</u>	<u>3</u>	<u>15</u>	<u>14'</u>	<u>2º</u>
<u>4</u>	<u>13</u>	<u>24'</u>	<u>2º</u>	<u>5</u>	<u>11</u>	<u>20'</u>	<u>2º</u>

JOGADORES ADEVERTIDOS COM CARTÃO AMARELO E EXPULSOS (ORDEM CRONOLÓGICA)									
Equipe A					Equipe B				
N°	Nome dos Jogadores	CA	CV		N°	Nome dos Jogadores	CA	CV	
			2ºCA	CVD				2ºCA	CVD

CA (cartão amarelo); CV (cartão vermelho); 2º CA (segundo cartão amarelo); CVD (cartão vermelho direto). Situações possíveis (colocar "x" nos espaços correspondentes): a) somente cartão amarelo = "x" em CA; b) expulsão por 2º CA = somente "x" em 2º CA; c) expulsão direta = "x" em CVD; e d) cartão amarelo seguido de expulsão direta = "x" em CA e "x" CVD.

9 ASSINATURAS

Mathews dos Santos Valtieri Nº 01 Capitão da Equipe A

Robson José Arbitro

Edson E. Bardi Nº 05 Capitão da Equipe B



LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO

T.J.D
04
SF

Equipe A:	Clube Atlético Metropolitano	Equipe B:	Camboriú Futebol clube		
Competição:	SÉRIE A () SÉRIE B () SÉRIE C ()	NÃO PROFISSIONAL (X) Campeonato Catarinense Sub 15			
Cidade:	Blumenau	Data:	23/04/2016	Horário:	13h30min
Estádio:	Atlético Itoupava	Federação Catarinense de Futebol			
Árbitro:	Raphael Darossi	PROTOCOLO N.º 1116/16			
A. Assist. 1:	Joice Da Silva Pereira	DATA 25/04/16			
A. Assist. 2:	Tiago De Souza	18:10 Jmbu			
4º Árbitro:	Alexandre Daraio				
Delegado:	Luiz Carlos Koch				

TITULARES				
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apellido	Doc. Identidade
1		Jacksom Reinaldo Martins	Jacksom	6537804
2		Willian Jonh Spigosso Silva	Willian	6712531
3	538.107	Cristian Souza De Oliveira	Cristian	6688627
4	548.437	Bruno Varela Bonito	Bruno	6162322
5	532.716	Weligton Scaburi	Weligton	6765591
6	532.716	Fabio Jose Sardo	Fabio	6512968
7	528.092	Matheus Lessa Voltolini	Lessa	6409112
8	534.627	Jordan Dias De Oliveira	Jordan	5917663
9	533.015	Vitor Nelo Da Silva Vicenzi	Vitor	6495080
10	534.593	Luan Estevam Florentino	Luan	6480163
11		Willian Scaburi	Wilian	6765601

SUPLENTE				
Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apellido	Doc. Identidade
12		Willian Fernandes	Willian	5605932
13	548.214	Jose Lucas Cechet	José	6601142
14		Danrlei Ramos	Danrlei	50062530
15	548.222	Ruan Eliabe Branco Narciso	Eliabe	6451258
16	548.458	Marcelo Prade Filho	Marcelo	6277634
17	534.383	Eduardo Roden Niehues	Dudu	6055959
18	534.665	Tobias Lemke Trindade	Tobias	6960827
19	548.434	Cleber Roberto Strihort	Cleber	6113548
20		Luiz Felipe Vanuncci	Luiz	5926347

COMISSÃO TÉCNICA		
Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	Radames Diogenes Trainotti	3998496
Aux. Técnico	Lamil Valencio	4607654
Prep. Físico	Carlos Augusto Kappaum	CREF 016397-G/SC
Médico	Érica Ciarlini	CRM 15313
Massagista	Matheus Luiz Ramos	5632713

Termo de Ciência: Declaramos, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 15, inciso XXII, 48, inciso IX e 126, todos do Regulamento Geral das Competições da FCF, é obrigatória a execução do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela da competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições de 2015(FCF), que prevê o horário da entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

Solicito que os responsáveis tomem ciência das Leis acima e das determinações do RGC-FCF-2015.

Claudioinei Laguna (Administrador do Futebol)

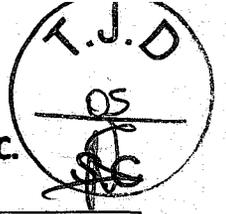
Matheus Lessa Voltolini
Nº 7 Matheus Lessa Voltolini (Capitão)



CAMBORIÚ

LISTA DE PARTICIPANTES DO JOGO -

CAMBORIÚ FC.



Equipe A:	METROPOLITANO			Equipe B:	CAMBORIÚ		
Competição:	SÉRIE A (X)	SÉRIE B ()	SÉRIE C ()	NÃO PROFISSIONAL (X)	INFANTIL		
Cidade:	BLUMENAU		Data:	23/04/2016		Horário:	13H30
Estádio:	ATLETICO ITROUPAVA - BLUMENAU						
Árbitro:							
A. Assist. 1:							
A. Assist. 2:							
4º Árbitro:							
Delegado:							

TITULARES

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
1	544668	GEOVANI MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA	GEOVANI	6782257
2	544663	LUIZ EDUARDO PINHEIRO	LUIZ EDUARD	6253628
3	544993	THIAGO LUIZ ARCENO	THIAGO	6470681
4	545062	RUAN CARDOSO DE LIMA	RUAN	6847148
5	540220	EDUARDO ERICK BORTOLI (CAPITÃO)	EDUARDO	5757214
6	545092	GABRIEL FERNANDES CARNEIRO	GABRIEL	6680758
7	544999	NICOLAS NETO RECH	NICOLAS	6151912
8	523437	MARCOS EDUARDO CORREA	MARQUINHOS	7272798
9	545107	ELIAS MOREIRA ALBINO	ELIAS	141249037
10	545084	WILLIAN DE AMORIM	WILLIAN	6953591
11	544679	RAMON WIRLEM RODRIGUES SOUSA	RAMON	7618885

SUPLENTE

Nº da Camisa	Nº CBF	Nome Completo	Apelido	Doc. Identidade
12	544986	ANDERSON DOS SANTOS GOMES	ANDERSON	5989673
13	545049	LUIZ AUGUSTO MORSCHHEISER	LUIZ	6515026
14	545196	DIOGO MIZAELE MENEZES DE ALMEIDA	DIOGO	6253720
15	545055	IGOR LUIS DA CUNHA	IGOR	7223893
16	545067	LUCAS DE SOUZA ANDRADE	LUCAS	6124440
17	545101	GABRIEL FRANCISCO LAMIM CORDEIRO	GABRIEL LAMI	6841497
18				
19				
20				
21				
22				
23				

COMISSÃO TÉCNICA

Função	Nome Completo	Doc. Identidade
Treinador	FRANCIS ULISSES ANACLETO	CREF.9334 G/SC
Aux. Técnico		
Prep. Físico	ROGERIO CESAR MIGUEL	34917640
Médico		
Massagista	ROGÉRIO CÉSAR MIGUEL	34917640

Termo de Ciência Declarantes, para os devidos fins, que estamos cientes de que em cumprimento à Lei Estadual nº 16.078, de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o disposto nos arts. 25, inciso XIII, 4º, inciso III e 126, todas do Regulamento Geral das Competições do FCF, é obrigatória a exibição do Hino Nacional Brasileiro e do Hino do Estado de Santa Catarina antes do início dos eventos desportivos, e que, para evitar atraso das partidas, a entrada das equipes em campo terá que ocorrer até 10 (dez) minutos antes do horário do jogo marcado pela tabela de competição, sob pena das sanções do art. 191, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Conforme o artigo 41º do Regulamento Geral das Competições de 2015 (FCF), que prevê o horário de entrega desta relação ao Delegado do jogo com 60 (sessenta) minutos antes da hora marcada para o início da partida.

Solicito que os responsáveis tomem ciência das leis acima e das determinações do RGC-FCF-2015.



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Fundada em 12 de abril de 1924

Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928

FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

Administração: Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho

Futebol SériO e Competente



CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SERIE A

Rodada: 1ª RODADA

Jogo Nº: 5 - METROPOLITANO

0 X 0 CAMBORIU

Data: 23/04/2016 Horário: 13:30

Estádio: Atlético Itoupava

Cidade: Blumenau

1.0 ARBITRAGEM

Árbitro: RAPHAEL DAROSSO

ASSINATURA DIGITAL VALIDADA

Árbitro Assistente 1: JOICE DA SILVA PEREIRA

Árbitro Assistente 2: TIAGO DE SOUZA

Quarto Árbitro: ALEXANDRE DARAIO

LUIZ CARLOS KOCH

2.0 CRONOLOGIA

1º TEMPO:

Entrada do Mandante: 13:23

Atraso: Não Houve

Entrada do Visitante: 13:24

Atraso: Não Houve

Início 1º Tempo: 13:30

Atraso: 00:00 Término 1º Tempo: 14:07 Acréscimo(s): 00:02

2º TEMPO:

Entrada do Mandante: 14:20

Atraso: Não Houve

Entrada do Visitante: 14:21

Atraso: Não Houve

Início 1º Tempo: 14:22

Atraso: 00:00 Término 2º Tempo: 14:57 Acréscimo(s): 00:00

8.0 OCORRÊNCIAS E OBSERVAÇÕES

NADA HOUBE

9.0 MOTIVO DE ATRASO NO INÍCIO E/OU REINÍCIO, E DE ACRÉSCIMOS

ACRÉSCIMO NO PRIMEIRO TEMPO, DEVIDO A PARADA PARA A HIDRATAÇÃO DOS ATLETAS

10.0 OBSERVAÇÕES EVENTUAIS

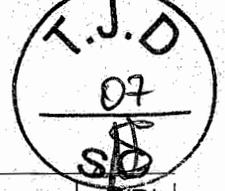
NADA HOUBE

12.0 RETIFICAÇÃO

Nada consta

3.0 RELAÇÃO DE JOGADORES DO MANDANTE

METROPOLITANO



Nº	CBF	NOME	T/R*
1	99999999	JACKSON REINALDO MARTINS	T
2	99999999	WILLIAN JONH SPIGOSSO SILVA	T
3	538107	CRISTIAN SOUZA DE OLIVEIRA	T
4	548437	BRUNO VARELA BONITO	T
5	99999999	WELIGTON SCABURI	T
6	532716	FABIO JOSE SARDO	T
7	528092	MATHEUS LESSA VOLTOLINI	T
8	534627	JORDAN DIAS DE OLIVEIRA	T
9	533015	VITOR NELO DA SILVA VICENZI	T
10	534593	LUAN ESTEVAM FLORENTINO	T
11	99999999	WILIAN SCABURI	T
12	99999999	WILLIAN FERNANDES	R
13	548214	JOSE LUCAS CECHET	R
14	99999999	DANRLEI RAMOS	R
15	548222	RUAN ELIABE BRANCO NARCISO	R
16	548458	MARCELO PRADE FILHO	R
17	534383	EDUARDO RODEN NIEHUES	R
18	534665	TOBIAS LEMKE TRINDADE	R
19	548434	CLEBER ROBERTO STRITHORST	R
20	99999999	LUIZ FELIPE VANUNCCI	R

Capitão: 7 - ...

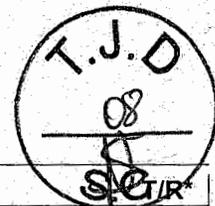
T= Titular / R= Reserva

4.0 COMISSÃO TÉCNICA

Técnico: RADAMÉS DIOGENES TRAINOTTI (RG - 3998496)**Auxiliar Técnico:** LAMIL VALENCIO (RG - 4607654)**Preparador Físico:** CARLOS AUGUSTO KAPPAUM (CREF - 016397-G/SC)**Médico:** ÉRICA CIARLINI (CRM - 15313)**Massagista:** MATHEUS LUIZ RAMOS (RG - 5632713)

RELAÇÃO DE JOGADORES DO VISITANTE

CAMBORIU



Nº	CBF	NOME	
1	544668	GEOVANI MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA	T
2	544663	LUIZ EDUARDO PINHEIRO	T
3	544993	THIAGO LUIZ ARCENO	T
4	545062	RUAN CARDOSO DE LIMA	T
5	540220	EDUARDO ERICK BORTOLI	T
6	545092	GABRIEL FERNANDES CARNEIRO	T
7	544999	NICOLAS NETO RECH	T
8	523437	MARCOS EDUARDO CORREA	T
9	545107	ELIAS MOREIRA ALBINO	T
10	545084	WILLIAN DE AMORIM	T
11	544679	RAMOM WIRLEM RODRIGUES SOUSA	T
12	544986	ANDERSON DOS SANTOS GOMES	R
13	545049	LUIZ AUGUSTO MORSCHHEISER	R
14	545196	DIOGO MIZAELE MENEZES DE ALMEIDA	R
15	545055	IGOR LUIS DA CUNHA	R
16	545067	LUCAS DE SOUZA ANDRADE	R
17	545101	GABRIEL FRANCISCO LAMIM CORDEIRO	R

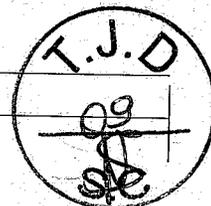
Capitão: 5 - EDUARDO ERICK BORTOLI

T= Titular / R= Reserva

COMISSÃO TÉCNICA

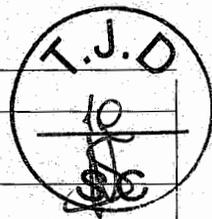
Técnico: FRANCIS ULISSES ANACLETO (CREF - 9334-G/SC)
 Auxiliar Técnico:
 Preparador Físico: ROGERIO CESAR MIGUEL (RG - 34917640)
 Médico:
 Massagista:

5.0 GOLS



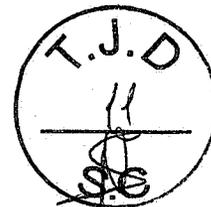
Minuto(s)	1T/2T	N°	Tipo	Nome do Jogador	Equipe
6.0 CARTÕES AMARELOS					
Minuto(s)	1T/2T	N°	Nome do Jogador		Equipe
7.0 CARTÕES VERMELHOS					
Minuto(s)	1T/2T	N°	Nome do Jogador		Equipe

11.0 SUBSTITUIÇÕES



Minuto(s)	1T/2T	Equipe	
1	INTERVA	CAMBORIU	Entrou: 17 - GABRIEL FRANCISCO LAMIM CORDEIRO Saiu: 9 - ELIAS MOREIRA ALBINO
8	2 TEMPO	CAMBORIU	Entrou: 16 - LUCAS DE SOUZA ANDRADE Saiu: 6 - GABRIEL FERNANDES CARNEIRO
14	2 TEMPO	CAMBORIU	Entrou: 13 - LUIZ AUGUSTO MORSCHHEISER Saiu: 2 - LUIZ EDUARDO PINHEIRO
14	2 TEMPO	CAMBORIU	Entrou: 15 - IGOR LUIS DA CUNHA Saiu: 3 - THIAGO LUIZ ARCENO
20	2 TEMPO	CAMBORIU	Entrou: 14 - DIOGO MIZAE MENEZES DE ALMEIDA Saiu: 5 - EDUARDO ERICK BORTOLI

1T= 1º Tempo / 2T = 2º Tempo / INT = Intervalo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Processo n.º 067/2016

R.h.

- 1 - Encaminhe-se à Procuradoria de Justiça Desportiva para que se manifeste no prazo de 02 (dois) dias;
- 2 – Após, havendo denúncia, distribua-se para uma das Comissões Disciplinares designando-se Relator e incluindo em pauta para julgamento com a devida citação/intimação das partes;
- 3 – Havendo pedido de arquivamento ou pedido de preliminar, voltem conclusos para apreciação.

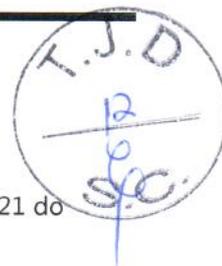
Balneário Camboriú, 28 de abril de 2016.

Robson Vieira

Presidente TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 5 de maio de 2016 13:47
Para: 'Tribunal de Justiça De...'
Assunto: Denúncias Processo 067-16
Anexos: PJD_16_P067_Metropolitano_Camboriu_Equipas descumpriram art. 21 do RG_FH.docx



Mário Cesar Bertoncini

Procurador Geral

Cel.: (48) 9154.2030

E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br



PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



Excelentíssimo Senhor Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina

Processo nº 067/16

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA** vem perante Vossa Excelência, com fulcro no art. 21 e seguintes, *inter alia*, do CBJD/2009 e em virtude dos fatos trazidos no Ofício "Jogo 05", advindo do Departamento de Competições da FCF, na partida entre **CLUBE A. METROPOLITANO** e **CAMBORIÚ F. C.**, ocorrida em 23/04/2016, oferecer **DENÚNCIA** em face de:

CLUBE A. METROPOLITANO e **CAMBORIÚ F.C.**, entidades filiadas a FCF, uma vez que descumpriram o disposto no artigo 21 do Regulamento Geral das Competições, conforme de depreende da súmula e do Ofício "Jogo 05" encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva pelo Sr. Fábio Nogueira, Gerente do Departamento de Competições

O ofício acima citado cita:

"AMBOS OS CLUBES DESCUMPRIRAM O ARTIGO 21º DO REGULAMENTO GERAL DAS COMPETIÇÕES. TODOS OS ATLETAS DO C. A. METROPOLITANO NÃO POSSUÍAM REGISTRO JUNTO A FCF/CBF NA DATA DA PARTIDA."

O Regulamento Geral, em seu artigo 21 assim dispõe:

Art. 21. O número de atletas será ilimitado em qualquer campeonato ou torneio, não podendo a associação ficar, em nenhum momento das competições, com menos de 23 (vinte e três) atletas registrados na Federação Catarinense de Futebol forma estabelecida neste Regulamento, sob pena das sanções do art. 191 do CBJD. Nas competições da categoria "Profissional", as associações terão que registrar, no mínimo, 18 (dezoito) atletas profissionais e 5 (cinco) atletas não profissionais, ou se a associação não desejar registrar atletas não profissionais, terá que registrar, no mínimo, 23 (vinte e três) atletas profissionais.

§ 1º A associação que tiver menos de 7 (sete) atletas registrados e regularizados no DRT da FCF terá os seus jogos válidos pelas competições oficiais cancelados pelo Departamento Técnico da FCF e as associações adversárias serão consideradas



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



vencedoras pelo escore de 3 X 0 (três a zero), observado o disposto no art. 83 deste Regulamento, tendo em vista a Regra 3, das Regras do Jogo de Futebol.

§ 2º Nas competições profissionais a associação não tiver registrado, no mínimo, 7 (sete) atletas profissionais com contrato em vigor, ficará sujeita às penas previstas no parágrafo anterior.

Agindo desta forma, respondem os Denunciados por descumprir o artigo 21 do Regulamento Geral, pelo previsto no **art. 191, III**, do CBJD/2009, *verbis*:

Art. 191. Deixar de cumprir, ou dificultar o cumprimento:

I - ...

II - ...

III - de regulamento, geral ou especial, de competição. (AC).

PENA: multa, de R\$ 100,00 (cem reais) a 100.000,00 (cem mil reais), com fixação de prazo para cumprimento da obrigação. (AC).

§ 1º É facultado ao órgão julgante substituir a pena de multa pela de advertência se a infração for de pequena gravidade. (AC).

Ainda, tendo o **Clube A. Metropolitano** se apresentado com atletas que não possuem registro junto à Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol no momento da partida, incorreu na infração prevista no **art. 214** do CBJ/2009, *verbis*:

Art. 214. Incluir na equipe, ou fazer constar da súmula ou documento equivalente, atleta em situação irregular para participar de partida, prova ou equivalente. (Redação dada pela Resolução CNE nº 29 de 2009).

PENA: perda do número máximo de pontos atribuídos a uma vitória no regulamento da competição, independentemente do resultado da partida, prova ou equivalente, e multa de R\$ 100,00 (cem reais) a R\$ 100.000,00 (cem mil reais). (NR).

§ 1º Para os fins deste artigo, não serão computados os pontos eventualmente obtidos pelo infrator. (NR).

§ 2º O resultado da partida, prova ou equivalente será mantido, mas à entidade infratora não serão computados eventuais critérios de desempate que lhe beneficiem, constantes do regulamento da competição, como, entre outros, o registro da vitória ou de pontos marcados. (NR).

§ 3º A entidade de prática desportiva que ainda não tiver obtido



Procuradoria de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina



pontos suficientes ficará com pontos negativos.

§ 4º Não sendo possível aplicar-se a regra prevista neste artigo em face da forma de disputa da competição, o infrator será excluído da competição. (NR).

Face o exposto, requer-se:

- defesa;
- a citação dos Denunciados para, querendo, apresentarem
 - a produção de todo meio de prova em direito admitido, especialmente a documental;
 - o recebimento desta denúncia, seu processamento e, ao final, o julgamento por sua procedência, com a condenação dos Denunciados, conforme fundamentação supra.

Pede deferimento.

Florianópolis, 04 de maio de 2016.

Fernando Hackradt - Procurador

CERTIDÃO

DECLARO, em cumprimento da determinação do Conselho do TJD/FUT/SC, que esta denúncia de infração da FJD FOI RECEBIDA NESTA DATA.

Florianópolis, 05 / 05 / 16

A SECRETARIA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
METROPOLITANO

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denúncia:

Processo nº: 067/2016 **EM TRAMITE**
Comissão: 3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016
ADRIANO GAYER
TIAGO SCHROEDER RUSSI
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI
AFONSO BUERGER FILHO
MARCIO LUIZ MARTINS

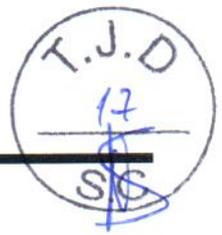
Data da Sessão: **Dia 17 de Maio de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: METROPOLITANO

Clube:

CLUBE A. METROPOLITANO, entidades filiadas a FCF, uma vez que descumpriram o disposto no artigo 21 do Regulamento Geral das Competições, conforme de depende da súmula e do Ofício "Jogo 05" encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva pelo Sr. Fábio Nogueira, Gerente do Departamento de Competições. --- Agindo desta forma, respondem os Denunciados por descumprir o artigo 21 do Regulamento Geral, pelo previsto no art. 191, III, do CBJD/2009. --- Ainda, tendo o Clube A. Metropolitano se apresentado com atletas que não possuem registro junto à Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol no momento da partida, incorreu na infração prevista no art. 214 do CBJ/2009.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC



TJD/Fut/SC - Cristiane

De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 17:25
Para: 'Metropolitano | Simone'; Zilton Vargas
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 067/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - CLUBE ATLETICO METROPOLITANO - 067-16.pdf;
067-16 PJD_16_P067_Metropolitano_Camboriu_Equipes descumpriram art 21
do RG_FH.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 067/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 18:10
Para: 'metropolitan.00341sc@cbf.com.br'
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 067/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - CLUBE ATLETICO METROPOLITANO - 067-16.pdf;
067-16 PJD_16_P067_Metropolitano_Camboriu_Equipas descumpriram art 21
do RG_FH.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 067/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

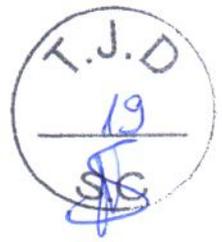
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CITAÇÃO/INTIMAÇÃO

Ilmo Sr.
CAMBORIU

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina, consoante o disposto no art. 47 e §§ do CBJD - Código Brasileiro de Justiça Desportiva e do que consta do Código Desportivo da Federação Catarinense de Futebol, cito VV. SS., a Sessão de Julgamento a se realizar na data e hora abaixo, à 6ª Avenida, s/n, Bairro Dos Municípios, ao lado do Parque Ecológico, fundos da UNIVALI, Balneário Camboriú, podendo comparecer pessoalmente ou por Procurador devidamente constituído, em face da seguinte denuncia:

Processo nº: 067/2016 **EM TRAMITE**
Comissão: 3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016
ADRIANO GAYER
TIAGO SCHROEDER RUSSI
RODRIGO CONTINI CAVAGNOLI
AFONSO BUERGER FILHO
MARCIO LUIZ MARTINS

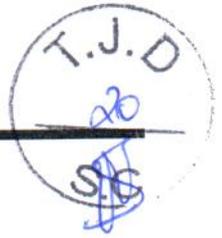
Data da Sessão: **Dia 17 de Maio de 2016 às 19 hora(s) e 00 minuto(s).**

Indiciado: **CAMBORIU**

CAMBORIÚ F.C., entidades filiadas a FCF, uma vez que descumpriram o disposto no artigo 21 do Regulamento Geral das Competições, conforme de depreende da súmula e do Ofício "Jogo 05" encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva pelo Sr. Fábio Nogueira, Gerente do Departamento de Competições. Agindo desta forma, respondem os Denunciados por descumprir o artigo 21 do Regulamento Geral, pelo previsto no art. 191, III, do CBJD/2009.

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 12 de maio de 2016 17:27
Para: 'Camboriu.00359SC@cbf.com.br'; 'futebol@camboriufc.com.br';
'sergioolinger@hotmail.com'; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 067/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE - 067-16.pdf; 067-16
PJD_16_P067_Metropolitano_Camboriu_Equipas descumpriram art 21 do
RG_FH.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 067/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

P E N A L I D A D E S - C L U B E S :

NOME: CA METROPOLITANO (METROPOLITANO).
CATEGORIA: PROFISSIONAL

ANO 2014

- 11.02.14 PROC. 007/14 ART. 213, II DECISÃO: ABSOLVIDO - EM RECURSO
- 11.03.14 PROC. 021/14 ART. 213, II DECISÃO: R\$ 4.000,00 COM ~~PRAZO DE PAGAMENTO EM 15 DIAS - EM RECURSO -~~
- 18.03.14 PROC. 027/14 ART. 191 III E 206 DECISÃO 3ª CD - UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA E JULGÁ-LA PARCIALMENTE PROCEDENTE, PARA POR UNANIMIDADE ABSOLVER O CLUBE DAS SANÇÕES DO ART. 191, III DO CBJD. E POR MAIORIA DE VOTOS APLICAR A PENA PECUNIÁRIA DE R\$ 200,00 POR MINUTO DE ATRASO, SENDO O ATRASO DE 7 MINUTOS, TOTALIZANDO EM R\$ 1.400,00 (MIL E QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD, COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. DIVERGINDO SOMENTE QUANTO A DOZIMETRIA, O AUDITOR RIZIERI MEZADRI E O PRESIDENTE QUE APLICARAM A PENA DE R\$ 300,00 POR MINUTO, TOTALIZANDO R\$ 2.100,00. - PAGO EM 02/04/14
- 20.03.14 RECURSO 007/14 DECISÃO PLENO: NEGADO PROVIMENTO
- 20.03.14 RECURSO 021/14 DECISÃO PLENO: À UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO E DAR-LHE PROVIMENTO PARCIAL, REDUZINDO A PENA PARA R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PAGO EM 02/04/14

ANO 2015

- 14.04.15 PROC. 050/15 ART. 211 DO CBJD DECISÃO DA 2ª COMISSÃO: ABSOLVIDO.
- 16.06.15 PROC. 117/15 ART. 213 III DO CBJD DECISÃO DA 3ª COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PENA PECUNIÁRIA DE R\$ 2000,00 (DOIS MIL REAIS), REDUZIDA PARA R\$ 1000,00 (MIL REAIS) COM FULCRO NOA RT. 213 III C/C 182 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO. PAGO EM 01/07/2015
- 14.07.15 PROC. 145/15 ART. 206 DECISÃO: ~~POR UNANIMIDADE VOTOS CONHECER DA DENUNCIA E POR MAIORIA CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PENA DE R\$ 250,00 POR MINUTO DE ATRASO. TOTALIZANDO A PENA EM R\$ 3750,00 (TRÊS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) COM FULCRO NO ART. 206 DO CBJD - EM RECURSO~~



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

30.07.15 RECURSO 145/15 DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DO RECURSO, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO DAR-LHE PROVIMENTO ABSOLVENDO O RECORRENTE. E, POR FORÇA DO ART. 140-A ESTENDER A DECISÃO PARA O OUTRO RÉU. --- DEFENSOR: DR. ZILTON VARGAS

01.09.15 PROC. 248/15 ART. 214 § 1º DECISÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO APLICAR AO DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 300,00 (QUINHENTOS REAIS), E APLICAÇÃO § 1º PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR. - **PAGO EM 15/09/2015.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

P E N A L I D A D E S - C L U B E S :

NOME: SD CAMBORIUENSE (CAMBORIUENSE) - CAMBORIÚ FC.
CATEGORIA: AMADOR/PROFISSIONAL

ANO 2014

02.09.14 PROC 192/14 ART. 191, 206 DECISÃO 1ª CD: ABSOLVIDO

18.11.14 PROC 319/14 ART. 214 DECISÃO 3ª CD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTE DO RESULTADO DA PARTIDA PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), REDUZIDA A R\$ 200,00, COM APLICAÇÃO DO ART. 214 C/C 182 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

18.11.14 PROC 320/14 ART. 214 DECISÃO 3ª CD: POR UNANIMIDADE DE VOTOS JULGAR IMPROCEDENTE A DENÚNCIA, TENDO EM VISTA A CONDENAÇÃO EM VIRTUDE DO NÃO CUMPRIMENTO DA SUSPENSÃO AUTOMÁTICA TER SIDO APENADA NOS AUTOS 319/14, RESTA PREJUDICADA FACE O CARECIMENTO DE OBJETO. - PAGO EM 10/03/2015

ANO 2016

23.02.16 PROC 006/16 ART. 206 DECISÃO COMISSÃO: POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, E JULGÁ-LA PROCEDENTE APLICANDO AO CLUBE AS SANÇÕES DO ART. 206 DO CBJD, APENANDO AO PAGAMENTO DE R\$ 200,00 (DUZENTOS REAIS) POR MINUTO DE ATRASO O QUE TOTALIZA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), VOTO DIVERGENTE DR. RODRIGO QUE APLICAVA A PENA MÍNIMA DE R\$ 100,00 POR MINUTO. CONCEDO O PRAZO DE 15 DIAS PARA PAGAMENTO. - PAGO EM 22/03/16

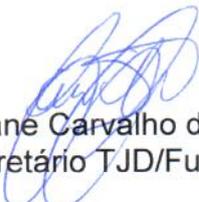


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

CERTIDÃO

Certifico que consta em arquivo instrumento de procuração do **Camboriú Futebol Clube**, nos termos do art. 31 do Regimento Interno deste Tribunal, nomeando seu Procurador o **Dr. Jonas Philipe Cani**, OAB/SC 38572, datado de 16/02/16.

Balneário Camboriú, 17 de maio de 2016.


Cristiane Carvalho da Silva
Secretário TJD/Fut./SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Ata de Julgamento do dia 17/05/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 016/2016

Ao décimo sétimo dia do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 3ª Comissão Disciplinar deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente Adriano Gayer, Márcio Martins, Rodrigo Contini Cavagnoli, Tiago S. Russi e a secretária Cristiane Carvalho da Silva e a Procuradora Gabriela Moras Schiewe. Estando ausente o auditor Afonso Buerger Filho que justificou antecipadamente a sua ausência. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

8 - PROCESSO 067/2016 - EM TRAMITE

AUDITOR RELATOR: TIAGO SCHROEDER RUSSI

JOGO: METROPOLITANO x CAMBORIU - .
CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SERIE A

DENUNCIADO(S):

1 METROPOLITANO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE A. METROPOLITANO, entidades filiadas a FCF, uma vez que descumpriram o disposto no artigo 21 do Regulamento Geral das Competições, conforme de depreende da súmula e do Ofício "Jogo 05" encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva pelo Sr. Fábio Nogueira, Gerente do Departamento de Competições. --- Agindo desta forma, respondem os Denunciados por descumprir o artigo 21 do Regulamento Geral, pelo previsto no art. 191, III, do CBJD/2009. --- Ainda, tendo o Clube A. Metropolitano se apresentado com atletas que não possuem registro junto à Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol no momento da partida, incorreu na infração prevista no art. 214 do CBJ/2009.

DECISÃO COMISSÃO:

APÓS A APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES, DE FORMA UNANIME, RESTOU DETERMINADO QUE OS AUTOS BAIXEM EM DILIGÊNCIA A FIM DE QUE O DEPARTAMENTO TÉCNICO FORNEÇA, EM 48 HS, A RELAÇÃO DOS ATLETAS INSCRITOS NA DATA PREVISTA NO REGULAMENTO E CERTIFIQUE SE OS ATLETAS LA RELACIONADOS ESTAVAM OU NÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS.

DENUNCIADO(S):

2 CAMBORIU

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CAMBORIÚ F.C., entidades filiadas a FCF, uma vez que descumpriram o disposto no artigo 21 do Regulamento Geral das Competições, conforme de depreende da súmula e do Ofício "Jogo 05" encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva pelo Sr. Fábio Nogueira, Gerente do Departamento de Competições. Agindo desta forma, respondem os Denunciados por descumprir o artigo 21 do Regulamento Geral, pelo previsto no art. 191, III, do CBJD/2009.

DECISÃO COMISSÃO:

APÓS A APRESENTAÇÃO DAS MANIFESTAÇÕES, DE FORMA UNANIME, RESTOU DETERMINADO QUE OS AUTOS BAIXEM EM DILIGÊNCIA A FIM DE QUE O DEPARTAMENTO TÉCNICO FORNEÇA, EM 48 HS, A RELAÇÃO DOS ATLETAS INSCRITOS NA DATA PREVISTA NO REGULAMENTO E CERTIFIQUE SE OS ATLETAS LA RELACIONADOS ESTAVAM OU NÃO DEVIDAMENTE REGISTRADOS.





Adriano Gayer
Auditor Presidente da 3ª CD



Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut/SC



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Ofício 037/2016

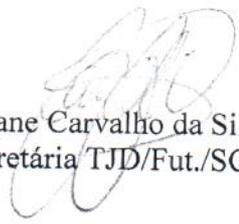
Ilmo Sr.
Fábio Nogueira
Departamento de Competições/FCF

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

FÁBIO NOGUEIRA
Coordenador Depto. Competições

De ordem do Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva, Sr. Robson Vieira, venho INTIMÁ-LO do pedido de diligência requisitada pelo Auditor Presidente da 3ª Comissão Disciplinar nos Autos 067, 068, 069, 070, 073, 074, 077, 083, 086, 087, 088, 092, 097, 098 e 099/16. Para tanto segue cópia em anexo.

Balneário Camboriú, 18 de maio de 2016.


Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/Fut./SC



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL
Fundada em 12 de abril de 1924
Reconhecida de utilidade pública, através da Lei nº 1.611 /1928
FILIADA À CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL
Administração: **Dr. Delfim Pádua Peixoto Filho**
"Futebol SériO e Competente"



Balneário Camboriú, 24 de Maio de 2016

Ilmo Sr.
Robson Vieira
Presidente do TJD

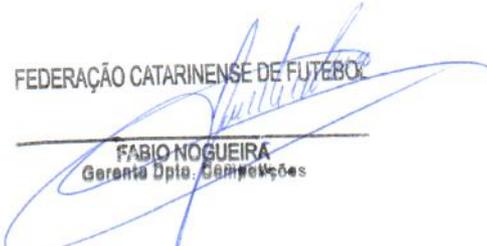
Em resposta ao seu ofício 037/2016/ processo 067, informamos que:

Na categoria sub 15 o Camboriú possuía 21 atletas registrados até a data de 22/04/16, não atendendo o artigo 21 do RGC que estipula mínimo de 23 atletas, segundo relação retirada do banco de dados do Depto de Registros e transferências da FCF. **anexo 01.**

Na categoria sub 15 o Metropolitano **não possuía** atletas registrados até a data de 22/04/16, não atendendo o artigo 21 do RGC que estipula mínimo de 23 atletas, segundo relação retirada do banco de dados do Depto de Registros e transferências da FCF. **anexo 02.**

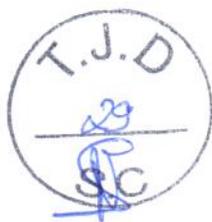
Atenciosamente;

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL


FABIO NOGUEIRA
Gerente Dpto. Competições

ENDEREÇO: 6ª Avenida, s/nº
Ao lado do Parque Ecológico (Fundos da UNIVALI)
Bairro dos Municípios – Balneário Camboriú/SC – CEP; 88337-315
Tel. 0xx47 33263 9800 – Fax 0xx47 3263 9823 – E-mail: fcf@fcf.com.br
www.fcf.com.br – "Site Oficial do Futebol Catarinense"

Final X0 - 01



Clube: 37936 - CAMBORIU FUTEBOL CLUBE

FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

Atleta	Data de Nascimento	Últ. BID
522736 - THIAGO LEITE FRAGOSO	09/03/2015 até 08/03/2017	07/06/2001
523437 - MARCOS EDUARDO CORREA	17/03/2015 até 06/03/2017	02/05/2001
526221 - FABIO CHRISTIAN OLIVEIRA FERNANDES DOS SANTOS	10/11/2015 até 30/10/2017	18/06/2001
540216 - JOSE JONATHAS SILVA DE LIMA	10/11/2015 até 30/10/2017	13/08/2001
540219 - RODRIGO ROCHA	02/12/2015 até 21/11/2017	20/04/2001
540220 - EDUARDO ERICK BORTOLI	10/11/2015 até 30/10/2017	15/03/2001
544663 - LUIZ EDUARDO PINHEIRO	23/03/2016 até 13/03/2018	15/02/2002
544668 - GEOVANI MARQUES CORDEIRO DE OLIVEIRA	23/03/2016 até 13/03/2018	18/09/2001
544679 - RAMOM WIRLEM RODRIGUES SOUSA	23/03/2016 até 13/03/2018	22/09/2001
544986 - ANDERSON DOS SANTOS GOMES	25/03/2016 até 15/03/2018	05/08/2001
544993 - THIAGO LUIZ ARCENO	25/03/2016 até 15/03/2018	20/05/2001
544999 - NICOLAS NETO RECH	25/03/2016 até 15/03/2018	05/03/2002
545049 - LUIZ AUGUSTO MORSCHHEISER	25/03/2016 até 15/03/2018	30/04/2001
545055 - IGOR LUIS DA CUNHA	25/03/2016 até 15/03/2018	18/02/2001
545062 - RUAN CARDOSO DE LIMA	25/03/2016 até 15/03/2018	05/08/2001
545067 - LUCAS DE SOUZA ANDRADE	14/04/2016 até 04/04/2018	12/04/2002
545084 - WILLIAN DE AMORIM	25/03/2016 até 15/03/2018	08/01/2002
545092 - GABRIEL FERNANDES CARNEIRO	25/03/2016 até 15/03/2018	08/01/2002
545101 - GABRIEL FRANCISCO LAMIM CORDEIRO	25/03/2016 até 15/03/2018	29/06/2001
545107 - ELIAS MOREIRA ALBINO	25/03/2016 até 15/03/2018	21/01/2001
545196 - DIOGO MIZAEL MENEZES DE ALMEIDA	28/03/2016 até 18/03/2018	27/03/2002

Total: 21

Filtro para Data de Nascimento: De 01/01/2001 até 31/12/2003

Filtro para data do último BID: Até 22/04/2016

Situação dos Atletas: De ATIVO até ATIVO

ANEXO - 02



FEDERAÇÃO CATARINENSE DE FUTEBOL

MEMORANDO - SUBS

Filtro para Data de Nascimento: De 01/01/2001 até 31/12/2003

Filtro para data do último BID: Até 22/04/2016

Situação dos Atletas: De ATIVO até ATIVO

T.J.D
31
SC

TJD/Fut/SC - Cristiane

De: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Enviado em: quarta-feira, 1 de junho de 2016 15:12
Para: 'TJD/Fut/SC - Cristiane'
Assunto: ENC: Processos art. 21 - Convite para colaborar
Anexos: PJD_16_P067_Metropolitano_Camboriu_Manifestação sobre juntada de novo documento_FH.docx; Anexo sem título 00014.htm; PJD_16_P070_Guarani_Joinville_Manifestação sobre juntada de novo documento_FH.docx; Anexo sem título 00017.htm

Mário Cesar Bertoncini
Procurador Geral
Cel.: (48) 9154.2030
E-mail: mcbertoncini@yahoo.com.br



**PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA**

Endereço: Rua Angelina – esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone: (47) 3263 9800 **Fax:** (47) 3263 1354
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

De: Fernando Hackradt [<mailto:fhackradt@icloud.com>]
Enviada em: quarta-feira, 1 de junho de 2016 15:02
Para: Mário Cesar Bertoncini <bertoncini.adv@gmail.com>
Assunto: Re: Processos art. 21 - Convite para colaborar

Seguem as manifestações.



**Procuradoria de Justiça Desportiva
do Futebol de Santa Catarina**



Processo 067/2016

R.H.

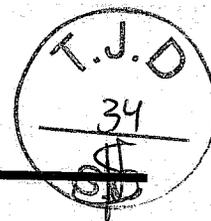
Este Procurador, nos termos do artigo 21, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, *inter alia*, ao analisar os documentos trazidos aos autos após o oferecimento da denúncia, MANIFESTA-SE pelo prosseguimento normal do feito, conforme pedido originário, haja vista que os documentos apenas comprovam o já informado no documento de fls. 02 (Ofício do Departamento Técnico da FCF).

É a manifestação.

Balneário Camboriú, 01 de junho de 2016.

Fernando Hackradt - Procurador

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 9 de junho de 2016 18:25
Para: 'Camboriu.00359SC@cbf.com.br'; 'futebol@camboriufc.com.br';
'sergioolinger@hotmail.com'; Jonas Cani
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 067/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - 067-16 - CAMBORIÚ FUTEBOL CLUBE.pdf; Proc.
067-16 - Metropolitano x Camboriú - Infantil Série A.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 067/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com

TJD/Fut/SC - Cristiane



De: TJD/Fut/SC - Cristiane <tjd.fcf@gmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 9 de junho de 2016 18:26
Para: 'metropolitan.00341sc@cbf.com.br'; 'Metropolitano | Simone'; Zilton Vargas
Assunto: CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PROC. 067/16
Anexos: CITAÇÃO-INTIMAÇÃO - 067-16 - CLUBE ATLETICO METROPOLITANO.pdf;
Proc. 067-16 - Metropolitano x Camboriú - Infantil Série A.pdf

Prioridade: Alta

Cumprimentando-os, serve o presente para encaminhar citação, referente ao Proc. 067/16.
Seguem anexo citação e cópia da denúncia.

O processo estará disponível no site da FCF no prazo de 48H, através do link:
<http://www.fcf.com.br/categoria/tjd/processos-tjd/>

FAVOR CIENTIFICAR OS DENUNCIADOS.

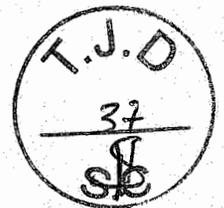
Atenciosamente,

Cristiane Carvalho da Silva
Secretária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

Endereço: Rua Angelina - esquina com
a 6ª Avenida - ao lado do Parque Ecológico
Balneário Camboriú/SC - CEP: 88.337-470
Fone TJD: (47)3263-9811 **FCF:** (47)3263-9800
E-mail: tjd.fcf@gmail.com



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

3º COMISSÃO DISCIPLINAR 2016

Ata de Julgamento do dia 15/06/2016
EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Nº 022/2016

Ao sétimo dia do mês de junho do ano de dois mil e dezesseis, às dezenove horas, na sede do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina localizada na Rua Angelina, esquina com a 6ª Avenida, s/nº, Bairro dos Municípios, Balneário Camboriú/SC, reuniram-se os Auditores da 3ª CD deste Tribunal, estando presentes o Auditor Presidente Adriano Gayer, Tiago Schroeder Russi, Afonso Buerger Filho, Márcio Luiz Martins e a secretária Cristiane Carvalho da Silva e o Procurador Mario César Bertocini. Havendo quorum legal, passou-se à pauta, observando-se os pedidos de preferência, na ordem adiante transcrita:

1 - PROCESSO 067/2016 - JULGADO

AUDITOR RELATOR: **TIAGO SCHROEDER RUSSI**

JOGO: **METROPOLITANO x CAMBORIU**
CAMPEONATO CATARINENSE INFANTIL SERIE A

DENUNCIADO(S):

1 METROPOLITANO

DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

CLUBE A. METROPOLITANO, entidades filiadas a FCF, uma vez que descumpriram o disposto no artigo 21 do Regulamento Geral das Competições, conforme de depreende da súmula e do Ofício "Jogo 05" encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva pelo Sr. Fábio Nogueira, Gerente do Departamento de Competições. --- Agindo desta forma, respondem os Denunciados por descumprir o artigo 21 do Regulamento Geral, pelo previsto no art. 191, III, do CBJD/2009. --- Ainda, tendo o Clube A. Metropolitano se apresentado com atletas que não possuem registro junto à Federação Catarinense de Futebol e na Confederação Brasileira de Futebol no momento da partida, incorreu na infração prevista no art. 214 do CBJD/2009. --- Este Procurador, nos termos do artigo 21, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, inter alia, ao analisar os documentos trazidos aos autos após o oferecimento da denúncia, MANIFESTA-SE pelo prosseguimento normal do feito, conforme pedido originário, haja vista que os documentos apenas comprovam o já informado no documento de fls. 02 (Ofício do Departamento Técnico da FCF).

DECISÃO COMISSÃO:

PRESENTE DEFENSOR DR. JONAS PHILIPPE CANI --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE A PENA DE R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), REDUZIDA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 191 III C/C 182 DO CBJD, E AINDA, CONDENÁ-LO A PENA DE DENUNCIADO A PERDA DO NÚMERO MÁXIMO DE PONTOS ATRIBUÍDOS A UMA VITÓRIA NO REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO, INDEPENDENTEMENTE DO RESULTADO DA PARTIDA, PROVA OU EQUIVALENTE, E MULTA DE R\$ 1.000,00, REDUZIDA PARA R\$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 214 C/C 182 DO CBJD. PARA OS FINS DESTE ARTIGO, NÃO SERÃO COMPUTADOS OS PONTOS EVENTUALMENTE OBTIDOS PELO INFRATOR (§1º). TOTALIZANDO A PENA FINAL EM R\$ 1.000,00 (MIL REAIS), COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.

DENUNCIADO(S):

2 CAMBORIU

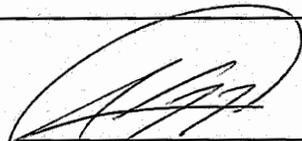


DENÚNCIA DA PROCURADORIA:

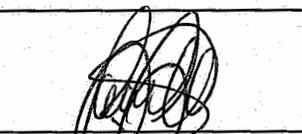
CAMBORIÚ F.C., entidades filiadas a FCF, uma vez que descumpriram o disposto no artigo 21 do Regulamento Geral das Competições, conforme depreende da súmula e do Ofício "Jogo 05" encaminhado ao Exmo. Sr. Presidente do Tribunal de Justiça Desportiva pelo Sr. Fábio Nogueira, Gerente do Departamento de Competições. Agindo desta forma, respondem os Denunciados por descumprir o artigo 21 do Regulamento Geral, pelo previsto no art. 191, III, do CBJD/2009. --- Este Procurador, nos termos do artigo 21, III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva, inter alia, ao analisar os documentos trazidos aos autos após o oferecimento da denúncia, MANIFESTA-SE pelo prosseguimento normal do feito, conforme pedido originário, haja vista que os documentos apenas comprovam o já informado no documento de fls. 02 (Ofício do Departamento Técnico da FCF).

DECISÃO COMISSÃO:

PRESENTE DEFENSOR DR. JONAS PHILIPPE CANI --- POR UNANIMIDADE DE VOTOS CONHECER DA DENÚNCIA, PARA COM A MESMA VOTAÇÃO CONDENAR O CLUBE A PENA DE R\$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS), REDUZIDA PARA R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS), COM FULCRO NO ART. 191 III C/C 182 DO CBJD. COM PRAZO DE 15 DIAS PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO.



Adriano Gayer
Auditor Presidente da 3ª CD



Cristiane Carvalho da Silva
Secretária TJD/MSZ